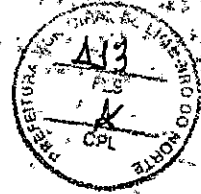


Éreas não poderão cancelar bilhete de volta Decisão do STJ proíbe companhias de impedir clientes mesmo após o não comparecimento em trechos de ida



Defeso do consumidor Redação - negocios@diariodonordeste.com.br

Passageiros com direitos garantidos

As empresas aéreas não poderão mais cancelar automaticamente os bilhetes de retorno caso o passageiro não compareça para o trecho de ida. A medida, anunciada ontem pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi tomada para que não haja violação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

A Quarta Turma do Tribunal já havia adotado conclusão semelhante em novembro do ano passado. Na ocasião, a Gol Linhas Aéreas foi condenada a indenizar em R\$ 25 mil uma passageira que teve o voo de volta cancelado após não ter se apresentado para embarque no voo de ida.

Com efeito, obrigou o consumidor a adquirir nova passagem para efetuar a viagem no mesmo trecho e hora acordados, a despeito de já ter efetuado o pagamento, confi-

gura obrigação abusiva, pois coloca o consumidor em desvantagem exagerada, sendo, ainda, incompatível com a boa-fé objetiva que deve reger as relações contratuais (CDC, artigo 51, IV)", afirmou o relator do recurso especial na Terceira Turma, o ministro Marco Aurélio Bellizze.

Venda casada

De acordo com o ministro Bellizze a situação poderia ser classificada como venda casada, pois condiciona o fornecimento do serviço de transporte aéreo de volta à utilização do trecho de ida. Além da restituição dos valores pagos com as passagens de retorno adicionais, o colegiado condenou a Gol ao pagamento de indenização por danos morais de R\$ 5 mil para cada passageiro em casos semelhantes. A companhia informou que não comenta ações judiciais.

FOTO: NATALINO RODRIGUES



STJ julgou que cancelamento fere Código de Defesa do Consumidor

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE CITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018 - SMS - Central de Licitações. Data de abertura: 23/10/2018. Assunto: OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos de Trabalho A19 e A2, Base e produções pelas Unidades de Saúde do Município de Sobral - Ceará. Validação de Edital e inscrições: FORMATAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br/DESSE - LICITAÇÕES e Rua Vinício de Azevedo, Nº 1.254, 4º andar, Fones: (88) 3677-1125 e 1254, Sobral-CE, 85 de Outubro de 2018. Pregoeira - Isabel Cunha dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença Prévia referente à Construção do Passeio Público localizado na Rua Amândio Souto, S/N, Bairro Centro, Zona Urbana do Município de Monsenhor Tabosa - CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca. Pelo presente aviso, em cumprimento às Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 5.450/05, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2018/SRP/Segurança e Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de abastecimento de água com carros pipas em diversas localidades do Município de Pedra Branca/CE. Edital: 001/2018/SRP/Segurança. Endereço: Centro Administrativo Cesário Mendês, Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca-CE. Entrega das propostas: A partir desta data às 08h, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 23 de Outubro de 2018 às 10:00 (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Início de sessão da disputa: 23 de outubro de 2018 às 14:00 no site referido acima. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados podem obter as notificações de necessidade de acesso ao site: www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Sebastião Alves de Mésquita Filho - Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

Estado do Ceará - Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 01.020/2018. A Prefeitura de Maracanaú torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de outubro de 2018 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú localizada à Avenida Illí, Nº 150 - Centro Administrativo Conjunto Jardsa III, Maracanaú-CE, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de preços visando aquisição de materiais médicos (agulhas, kits cateteres, cateteres umbilical atoral e venoso, tampones diversos, bandejas inox) entre outros) de interesse da Secretaria de Administração Hospitalar e Secretaria de Saúde do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Tomo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. A Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - MADA DE PREÇOS Nº 018/2018/SMI - TP - OBJETO: Construção de praça no distrito de rafael araujo, Município de Cariré-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da fase de Habilitação de Licitação supra da seguinte forma: Licitantes INABILITADOS: 81, Aníbal da Mota dos Reis de Moraes, 04, Construtora Sônia Terezinha EIRELI; 08, secullus Serviços e Licitações EIRELI; 18, as Construções EIRELI e Licitantes HABILITADOS: 02 - BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RELI-ME - 03 - CONSTRUTORA MARTINS-PROJETOS EIRELI; 05 - DIMENSIONAL LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, 06 - FUZ CONSTRUÇÃO EIRELI; 87 - OCTAV ENGENHARIA LTDA-ME; 08 - VIVRES CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109 do Rito I, Alínea a, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os motivos encontram-se a disposição e interessados na Prefeitura Municipal, situada à Praça Eládio Aguiar, S/N, Centro, Cariré-CE à rd Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, nos dias úteis após esta publicação. Cariré-CE, 08 de Outubro de 2018. Itonia Regiliana Aguiar da Carvalho - Presidente do CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.1909.0810M. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para aquisição de ar condicionado, ventiladores, abecedouros para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Gestão e Finanças (SEGEF), Inovação, Saúde, Assistência Social do Município de Limoeiro do Norte - CE. A licitação ocorrerá no dia 23 de outubro de 2018, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua General João Aquino nº 2121, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido de forma presencial no endereço da comissão de licitação nos horários de 08h30min às 12h00min em dias úteis, ou através do site: www.tcm.ce.gov.br (portal de licitações dos municípios).